



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de área de terras, em regime de comodato para a **Associação de Camelôs de Naviraí**, em local e pelo período que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 10 (dez) anos, em regime de comodato à **Associação de Camelôs de Naviraí**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.646.262/0001-41, uma faixa de terras localizada na Quadra nº 90 (noventa), constante da planta original da cidade.

§ 1º Na faixa de terras, medindo 42,00 (quarenta e dois) metros de extensão por 4,00 (quatro) metros de largura, com frente para a Rua Emilia Zerbete Napolitano; e 45,00 (quarenta e cinco) metros de extensão por 4,00 (quatro) metros de largura, com frente para a Avenida Iguatemi, estão construídos 29 (vinte e nove) boxes, medindo cada um 9,00 m² (nove metros) quadrados.

§ 2º Os boxes construídos no local citado, com recursos dos associados da cessionária, estão incorporados ao patrimônio do município, não gerando qualquer direito por parte dos integrantes da referida entidade.

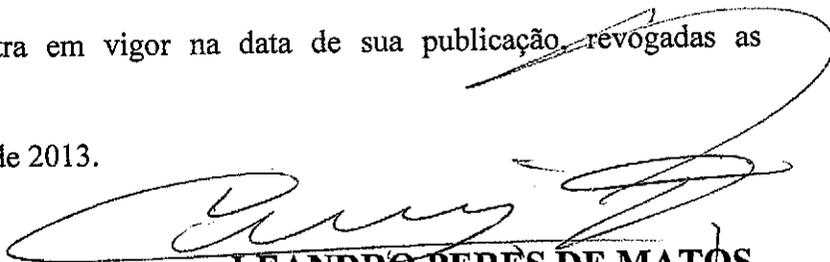
Art. 2º Os integrantes da **Associação de Camelôs de Naviraí**, deverão obedecer a normatização que regulamenta o comércio em geral, cadastrados no Núcleo de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, que expedirá Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, mediante as regularidades exigidas.

Art. 3º O direito de ocupação do boxe, somente poderá ser transferido com a prévia inclusão do adquirente na **Associação de Camelôs de Naviraí**, devendo a aprovação e ingresso constar em ata. Cópia autenticada da ata deverá ser entregue juntamente com os documentos cabíveis, ao Núcleo de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, que expedirá o competente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as~~ disposições em contrário.

Naviraí, 14 de agosto de 2013.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N.º 05 de 19 / 08 / 2013
obscuro


LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 11/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.